



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.148/89

REGISTRADO SOB N.º 1.148/89 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

AS FLS 117 à 117 VR

LIVRO N.º 20

EM, 28 12 1989

M^o do Amparo Pereira
FUNIONÁRIO

DENOMINA Ponte da Rua Abílio Balbino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

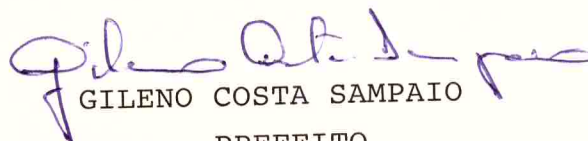
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

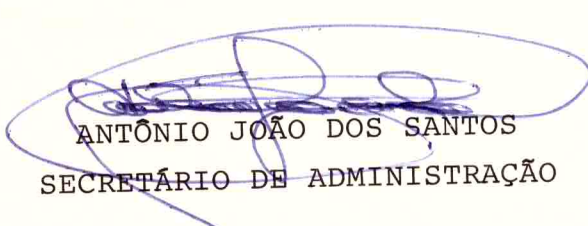
Art. 1º - Fica denominada de "MÁRIO LEITE DA COSTA", a ponte localizada na Rua Abílio Balbino, bairro da Ribeira, desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 28 de dezembro de 1989.


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração. GILENO COSTA SAMPAIO